



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – CML/PMC – PARA COMPRAS

TORNA-SE PÚBLICO QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAREIRO/AM**, POR MEIO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DE CAREIRO/AM, SEDIADA AVENIDA MARIO JORGE GUEDES DA SILVA, Nº 391 – CENTRO – CAREIRO/AM, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, **NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO: **22 DE MAIO DE 2024.**

HORÁRIO: **08:00H.**

LOCAL: **PORTAL LICITANET** – www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:00 horas do dia 17/05/2024.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COM FINALIDADE EM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAREIRO/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União (Fundo Municipal de Assistência Social) para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha Orçamentária

Despesa:	670		
Código da Dotação:	03.01.08.122.0034.2.020.4.4.90.52.00.00.00.00		
Órgão:	03 - FUNDOS MUNICIPAIS	Programas	0034 - Atenção Comunitária
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto / Atividade:	2.020 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social	Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.0706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA
Subfunção	122 - Administração Geral		

Ficha Orçamentária

Despesa:	237		
Código da Dotação:	03.01.08.244.0034.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00		
Órgão:	03 - FUNDOS MUNICIPAIS	Programas	0034 - Atenção Comunitária
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto / Atividade:	2.023 - Funcionamento das Ações de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social	Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO
Subfunção	244 - Assistência Comunitária		



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no **PORTAL LICITANET**, no site www.licitanet.com.br;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Portal Licitanet** pelo site www.licitanet.com.br.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 4.3.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 4.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.10.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.10.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998](#);

4.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto [nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.10.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213/1991](#).

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123/2006](#).

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público e do Agente de Contratação os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e/ou lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens e/ou lotes não exclusivos para participação microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), ‘



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



7.19.3.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.3.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.4.2. empresas brasileiras;

7.19.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Caso atendidas as condições de participação dos itens 8.1 a 8.3.3, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) salvo se houver justificativa nos autos do processo para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), conforme o caso;

9.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual com data de emissão não superior a 90 (noventa dias);

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



9.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005, e ainda a certidão negativa de execução fiscal estadual e execução fiscal municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.13.2. As No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023 - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.

9.13.3.1. Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

9.13.3.2. Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

9.13.3.3. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

9.13.3.4. Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

9.13.3.5. Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;

9.13.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.13.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.13.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.13.8. A comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, devidamente atualizado para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.14.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

9.14.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.4. Declaração de Nada Consta junto a Comissão Municipal de Licitação do Município de Careiro. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no Protocolo Geral da Prefeitura, em papel timbrado da empresa interessada à Comissão Municipal de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. O referido documento pode ser obtido através do endereço eletrônico: cmlprefcareiro@gmail.com, ou de forma presencial no prédio da Prefeitura Municipal.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico – www.licitanet.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Careiro - AM.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico – www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Modelo de Planilha de Proposta de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Serviço

15.11.5. ANEXO V – Minuta do Atestado De Capacidade Técnica (Ou Declaração)

Careiro/AM, 06 de maio de 2024.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS

Agente de Contratação

Port. nº 001, de 03 de janeiro 2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes, diversos e equipamentos em geral, com finalidade em atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Careiro/Am, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste documento, de acordo com a descrição descrita neste termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A presente licitação será realizada através da modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. CRAS – PURUPURU: A aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público de adquirir os materiais elencados neste termo, cuja finalidade é fortalecer as ações realizadas à criança e ao adolescente demanda do SCFV do CRAS/Distrito do Purupuru integrado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município do Careiro.

A contratação para o fornecimento do material especificado que está selecionada como Kit Equipa SUAS é para atender a necessidade da efetivação dos serviços ofertados à criança e os adolescentes atendidos e acompanhados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/Purupuru, a fim de promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes.

3.2. CREAS – SEDE: O objeto justifica-se face em cumprir a tramitação legal em Lei, para a adquirir os materiais selecionados e liberado para composição dos materiais relacionados pelo KIT Equipa SUAS, cuja finalidade é suprir as necessidades de materiais que se faz necessário para completar a qualidade do desempenho profissional, físico e estrutural do CREAS bem como, fortalecer as ações realizadas no CREAS no município do Careiro.

A contratação para a execução do fornecimento do material especificado está selecionada no Kit Equipa SUAS para atender a necessidade do CREAS a fim de garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

3.3. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ALCIDE MAZZOLDI: O processo de licitação para aquisição deste objeto justifica-se face ao interesse público de adquirir os materiais elencados neste termo, cuja finalidade é a segurança física dos idosos que participam de atividades no Centro, bem como, fortalecer as ações realizadas com os idosos que frequentam o Centro do Idoso Alcide Mazoddi integrado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município do Careiro.

A contratação para a execução do fornecimento do material especificado está selecionada como Kit Equipa SUAS para atender a necessidade de potencializar os serviços ofertados aos idosos acompanhados no Centro do idoso Alcide Mazoddi, a fim de contribuir para melhorar as habilidades de socialização, aumentar a energia, a disposição, a autonomia, a capacidade para se movimentar e a independência para realizar as atividades do dia a dia.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

MATERIAL - CRAS/DISTRITO DO PURUPURU			
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
1	Aro de basquetebol desenvolvido com materiais resistentes e dimensões oficiais em aço galvanizado e pintado em tinta eletrostática automotiva. Composição/Material: Aço Carbono, Cor Vermelho, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP, 0,60 x 0,45 x 0,24, Peso líq. aproximado do produto (kg)15 Kg. Aro Retrátil, 1 rede e 3 parafusos.	Unid	01
2	Brinquedoteca Completa com acessibilidade, 47 Itens, garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, Mobiliários em mdf, brinquedos em mdf, papel cartão, plástico e espuma. Composta com 2 Jogos de Tabuleiro (Madeira), 1 Alfabeto, 1 Bloco de montar ou empilhar,1 Jogo Alinhavos; 1 Ábaco; 1 Jogo Torre: 3 Memórias Sortidos; 3 Dominós Sortidos; 3 Quebra-Cabeças Sortidos; 1 Cantinho da Leitura; 1 Mesa Quadrada; 4 cadeiras; 1 Jogos de Encaixe; 1 Jogo de Argolas; 1 Cubo em espuma; 2 Jogos de Cartas; 2 Pega Varetas; 1 Sequencia Lógica; 1 Reguá Animais; 1 Prateleira Infantil; 2 Pula-Corda; 1 Geoplano; 1 Tangram; 1 Tapete E.V.A; 1 Relógio Cuco; 1 Resta Um; 1 Aramado; 3 Fantoques Diversos; 1 Teatro de Fantoques; 2 Jogo de Tabuleiro (Cartonado); 1 Jogo Adaptado.	Unid	01
3	Cama Elástica 4,27m, Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Proteção de molas colorida; Rede de proteção interna em material muito resistente; puxador de molas incluso. Acompanha escada; Diâmetro: 4,27m; Molas: 88; Altura do chão até a lona: 90cm; Impacto: 400kg; Peso Máximo: 100kg; Dimensões (LxAxP): 427x200x427 cm; Peso: 85000	Unid.	01
4	Casa de bonecas em madeira, rosa, ideal para crianças tem 3 pisos e 5 quartos no total com vários acessórios decorativos perfeitos para completar os seus momentos de jogo criativo, como uma cama, um guarda-roupa, um candeeiro de mesa, uma mesa com duas cadeiras, uma sanita e dois móveis de cozinha: Características básicas da casa de bonecas de madeira rosa para meninas e meninos: - Fabricado em madeira muito resistente de alta qualidade. - Desenho em rosa, detalhes decorativos como vinil com desenhos de móveis em cada andar da casa. - Acessórios para brincar: 1 cama, 1 roupeiro, 1 candeeiro de secretária, 1 mesa com 2 cadeiras, 1 WC e 2 armários de cozinha. - Medidas da casa de madeira para meninas e meninos 62 * 27 * 70 cm, - Dimensões da caixa externa: 63 * 38 * 13 cm - Peso da casa de madeira para meninas e meninos: 7,8 kg	Unid.	01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



5	Mesa de jogo Air Hockey Power Play - MOR Mesa: estrutura - MDF acabamento - aço e MDF; Disco: polipropileno Rebatedores: polipropileno e poliéster Mesa com marcador de gols regulagem de altura (regulagem nos pés da mesa) Facilidade em carregar a energia: Carregador BIVOLT Acompanha: 3 discos e 3 rebatedores; Dimensões mesa: (C) 1,83m x (L) 96,5m x (h) 79cm; Rebatedor: Ø9,5cm x 6,5cm Disco: Ø6,4cm.	Und	01
6	Piscina de bolinhas acompanha 1.500 Bolinhas Coloridas super resistentes, únicas Brilhantes e Coloridas feitas com material virgem. Itens Inclusos: - 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - 4 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado; Especificações Técnicas: - Tamanho: 2,0 x 2,0m; - Altura total montada: 1,70m - Placas com 30cm de altura; - Capacidade máxima: 4 crianças. - Com 1.500 bolinhas coloridas	Und	01
7	Playground com brinquedos de ferro, que incluem trepa-trepa, gira-gira, balanço triplo, escorregador com 3 metros e gangorra tripla. Descrição completa: Escada Horizontal: Altura: 2 metros; Largura: 50 centímetros; Comprimento: 2 metros; Materiais: ferro; Tipo de pintura: eletrostática; Escorregador: Altura da rampa: 1,5m; Comprimento: 3,00m; Largura: 42cm; Escada com cinco degraus. Materiais: ferro; Tipo de pintura: eletrostática; Peso máximo suportado: 90kg; Gangorra: Altura do cavalete: 45cm; Comprimento do cavalete: 1,5m; Comprimento da prancha: 2m; Largura da prancha: 20cm; Materiais: ferro; Tipo de pintura: eletrostática; Peso máximo suportado: 75kg em cada assento; Balanço: Altura: 1,8 metros; Largura: 2,5 metros; Comprimento: 1,30m; Materiais: ferro e madeira maciça; Tipo de pintura: eletrostática; Peso máximo suportado: 90kg em cada assento; Gira Gira: Diâmetro: 1,5 metros; Altura: 0,80 metros; Materiais: ferro e madeira maciça; Tipo de pintura: eletrostática; Peso máximo suportado: 200kg distribuídos.	Und	01
8	Poste de Espiribol, tubo 3" medindo 5 mts total com bucha de fixação em pvc, portanto 4 mts de altura livre.	Und	01
9	Poste/mastro para rede com regulagem de altura para vôlei, futevôlei: contém: 1 Par de Poste/Mastro com Regulagem para Vôlei e Futevôlei; Altura das Regulagens: 1,70m / 1,80m / 2,20m / 2,24m / 2,43m livres +55cm para fixação; Material: Tubo em Aço Carbono de 3" parede	UND	01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



	2,0mm; Pintura: Epoxi, na cor preta; Catraca para estirar a rede; acompanha buchas de PVC para fixação no solo.		
10	Tabela de basquete em laminado naval 1,80m x 1,05m x 0,18mm com aro tradicional e rede: Tabela em Laminado Naval / Nylon; Branca; Dimensões 1,80m x 1,05m x 0,18mm; Peso 25Kg; 1 peça de Tabela de Basquete, 1aro simples, 1 rede e 7 parafusos.	UND	01
11	Piso Emborrachado, Altura 40mm antiderrapante, drenante, resistente e absorve o impacto, destinado para áreas de recreação e áreas com altura de queda de até 1,25m. Dimensões:1m x 1m, com chanfro a cada 0,5m e possui 40mm de espessura; Cores: Amarelo, Verde, Preto, Cinza, Azul e Terracota.	m2	01
12	Kit 12 Tatame Tapete Eva 100x100x3cm 1x1 Metro 30mm.	Kit/12	02
13	Tenda Articulada 3x6 Azul Com Laterais Transparente; Altura x Comprimento x Largura. 2.1 m x 6 m x 3 m; tecido Poliéster, armação em Ferro; é à prova d'água; com proteção UV; ajustável e Peso 35 kg	Unid	01
14	Trave de futsal 3,00 x 2,00, desmontável com rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV	Par	02
MATERIAL – CREAS/SEDE			
15	Batedeira Planetária Digital, Bowl Inox de 5 litros antirrespingo, 5L, 110V, Vermelha, 1000W, OBAT911, 8 velocidades,	Unid	02
16	Bebedouro Coluna Garrafão - Egc35B, Inox, 220 Volts, Dimensões do produto 31,5P x 31,5L x 100,5A centímetros, Potência 97 watts Tensão220 Volts	Unid	01
17	Kit 4 Câmeras Circuito Fechado Tv Completo Gravador Dvr P2p, com visão noturna, Itens Inclusos no Kit: 01 Dvr Multi HD 4 canais com Internet- P2P; 01 Fonte Para Dvr; 01 Mouse USB; 01 HD de 500GB para o Stand Alone; 04 Câmeras de segurança Infravermelho AHD 1.0 Megapixel 720P; 04 Fontes de alimentação 12V 1A; 08 Conectores BNC de Mola; 04 Conectores P4 macho com borne; 04 Conectores P4 fêmea com borne; 01 Rolo de 100 metros de cabo coaxial 80% malha.	Unid.	01
18	O kit de segurança, inclui quatro câmeras Bullet VHD 1220B Full Color, um DVR Intelbras MHDX 1004C, um disco rígido de 500GB e acessórios essenciais para a configuração e instalação, 01 disco rígido de 500GB. 01 Dvr Stand Alone 4 canais saída HDMI MHDX 1004-C; 01 Mouse Usb; 01 HD 500 gigas para o Stand Alone; 04 Câmeras Infravermelho Full Color 1220B; 01 Fonte de alimentação 12V 5A; 08 Conectores Bnc macho com Mola; 04 Conectores P4 Macho com borne; 04 Caixinhas de Passagem Sobrepor;	Unid.	01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



	01 Rolo de 50 metros de cabo coaxial 4mm 80% malha.		
19	Extrator de Suco Modelo CFPM E-390 SS; Potência 375W; Frequência 50HZ; Tensão 127V; Produção 15PC/MIN; Dimensão da Máquina (C x L x A) 440 x 360 x 270mm Peso Líquido 10,30KG; Peso Bruto 11,40KG; Rotação 1750 RP	Und	01
20	Estabilizador SMS, 220 Volts; Cor Preto Peso 7700 Gramas, bivolt automático 5 tomadas; Filtro de linha interno Botão liga/desliga temporizado bivolt	Und	02
21	Ferro de Passar a Vapor 127V; Vapor Contínuo de até 30g/min e Vapor Extra de 130g/min e 96 furos ativos para perfeita distribuição de Vapor. Vapor Vertical e Função Spray. Ponta de Precisão que desamassa até as áreas de difícil acesso.	Und	01
22	M3 Câmera de vídeo digital Filmadora WiFi Gravador de vídeo portátil com tela LCD sensível ao toque de 3,5 polegadas 180 ° giratório 120 ° Grande angular IR Suporte para visão noturna 2.4G	Und	01
23	Forno e Fryer 25L Multifunções 10 em 1 – 127V - OFOR250, Modelo: OFOR250-127V, elétrico e a gás.	UND	01
24	Forno Elétrico com Dupla Resistência 44L 127V; 40,8P x 57L x 36A centímetros.	UND	01
25	Freezer Horizontal 295L 220V/60Hz; branco, com 1 Congelador Horizontal, 1 cesto aramado, puxador, chaves e parafusos e 1 manual	UND	01
26	Parafusadeira Furadeira Impacto Gsb 18V-50; 1800 RPM, 110Volts, 18V Brushless Com 2 Baterias 1 Carregador, com Kit De Pontas E Brocas Em Titânio X-Line Com 103 Peças E Maleta	Unid.	01
27	Home theater Ns-p 41 ; canais 5.1; Preto; 6 alto falantes; 110 Volts.	Unid	01
28	Liquidificador Série 5000, Jarra Inquebrável, com 3 L RI 2244, 110v, com 12 velocidades, lâmina removível; motor 1400 W	Unid	01
29	Máquina de Costura em material Plástico, portátil; Dimensões do produto 49P x 32L x 40A centímetros; Peso do produto 7 Quilogramas; Fonte de alimentação Energia elétrica.	Unid	01
30	Nobreak pro 1500va ent. bi e saída 115/220 wifi 29402 – sms	Unid	01
31	Projetor multimídia de Cor Branco; formato Portátil, Altura do produto 3,4 polegadas; Largura do produto 11,6 “; tela vertical 300 Polegadas; Resolução 1280 x 800; Resolução 1280 x 800 Pixels; HDMI; USB 2.0; USB 3.0; 110 Volts, 220 Volts; 100 watts; Energia elétrica; 2,4 Quilogramas; Dimensões do produto 21,08 x 29,46 x 8,64 cm.	Unid	01
32	Scanner ads-3100 portátil conexão USB até tamanho a4 duplex; sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha; Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 IPM (preto/colorido); Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi e Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem.	Unid	01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



33	Smartphone 5G 256GB 8GB RAM Tela 6.4" Câmera Tripla de até 50MP + Selfie 32MP – Preto.	Unid	01
34	Tablet 256gb cinza 8gb RAM Tela Imersiva de 10.4" Cinza	Unid	01
35	Tanquinho com 20kg de capacidade, seis programações de lavagem e sistema de drenagem.	Unid	01
36	Tela Tripé 120 2,44 X 1,83, Estrutura sólida, 100% em Alumínio, Pintura com tinta Epóxi de alta resistência; Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola; Tela Portátil; alça anatômica para carregar e transportar; Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80 mts); Estojo na cor preto; Sistema de ajuste de imagem trapezoidal Keystone; Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1**	Unid	01
37	Smart TV 65" 4K; UHD, HDR Bluetooth; Wi-fi, USB, HDMI , Alexa Google Assistente Airplay2 3 HDMI; Controle Remoto Smart Magic (MR23GA), 1 Base, Manual do Usuário, 02 Pilhas AA, 01 - Controle Remoto Smart Magic (MR23GA) 02 - Base 01 - Manual do Usuário 02 - Pilhas AA	Unid	01
38	Transformador de Tensão, 3000W Monofásico 110V a 220V Impulsiona Conversor de Tensão de Alta Estabilidade para Eletrodomésticos (Plugue UE)	Unid	01
39	Ventilador de Coluna Desmontável, Turbo Force, VFC4, 40cm, 127V	Unid	01
40	Armário De Aço 198x120x40 4 Prateleiras Pa 120 Chapa 26	Unid	02
41	Estante / Armário De Aço 30cm 6 Bandejas Cinza Suporta 120kg	Unid	01
42	Conjunto Sala de Jantar Mesa Tampo de Vidro 6 Cadeiras, mesa com 80 cm de altura, 160 cm de largura; 90 cm de profundidade e as cadeiras Medidas da cadeira: 98 cm de altura; 40 cm de largura; 49 cm de profundidade.	Unid	01
43	Quadro Branco UV Moldura Alumínio Free STALO, 120x90	Unid	01
44	Conjunto de Sofá 2 e 3 lugares com assento 75 centímetros, dimensões do produto 75P x 165L x 85A centímetros; Estilo do braço Acolchoado; Material Madeira de eucalipto, Espuma D-23, Tecido Sued; Estrutura em madeira de Eucalipto.	Unid	01
45	Cortina Persiana Vertical em PVC texturizado Com Bando 2,20 Largura x 1,40 Altura, completa com trilho abertura modelo central BCJ bando padrão com 2 laterais, lâmina em tecidos 100% Poliéster, suportes de instalação com buchas e parafusos.	Unid	05
46	Suporte para Projetor e Notebook com 2 bandejas. Altura do suporte: 80cm (altura mínima) 180cm (altura máxima), Material: Tubos de alumínio redondo, Diâmetros dos tubos: 1 polegada e 1/4, 1 polegada e 1/8 e 1 polegada, Conexões e rodízios: Nylon 100%, minimizando a quebra, Parafusos de aperto: Modelo borboleta. Cor: Alumínio fosco Dimensões / Aberto: Altura Máxima: 180cm – Mínima: 100cm, Abertura dos pés: 100cm Tamanho das pernas: 60cm. Peso: 3 Kg Bandeja: Material: Aço Carbono.	Unid	01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



	Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Medidas da Bandeja: 40cm x30cm (LxP) Capacidade de carga sobre a bandeja: 10 kg. Itens inclusos: 1 tripé 2 bandejas + haste para a bandeja inferior Fita de velcro para prender o projetor e o notebook Manual de instruções Dimensões da embalagem: (Comprimento x Largura x Altura): 90 cm x 30 cm x12cm Peso bruto total do suporte completo: 3,5 kg Peso líquido: 3 kg		
47	Suporte para tela de Projeção; Polegadas: 120" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo), Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca, Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção aproximadamente: 2,34 (C) x 1,80 (A) m (Produto artesanal pode haver variações nas medidas de até 5% para mais ou para menos). Medidas do produto: 2,40 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm, Medidas da caixa: 270 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm, Altura do Tripé: Até 2,80 mt., Peso do produto: 18.0 Kg e Peso da embalagem: 18.0 Kg	Unid	01
48	Suporte para televisão Montagem na parede; Tipo de movimento Articulado, Inclinado, em Aço inoxidável, tamanho da TV 55 Centímetros; Fácil instalação: produto já vem montado na embalagem, Funções avanço/recuo da tela e giro horizontal até 90°, Sistema de ajuste de inclinação e engate rápido, desenvolvido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência; Padrão VESA (horizontal x vertical) 100x100 a 400x400 mm	Unid	01
MATERIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ALCIDE MAZZOLDI			
49	Barras de apoio 60cm alça suporte deficiente e idoso Inox banheiro GT 845	Uma	02
50	Carrinho de mão produzido a partir de matérias-primas de alta qualidade. - Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis. - Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante. - Caçamba metálica redonda rasa de 0,6 mm [chapa 24], com capacidade para 50 L. - Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais. - Braço metálico tubular de 1,06 mm. - Pneu com câmara 3.25/8".	Um	01
51	Cortador de grama equipado com botão trava de segurança, máquina, liberando a partida do motor, somente quando pressionado, Chave elétrica interruptora bipolar, cabo ergonômico, dobrável, Base em chapa de aço de 1,5mm de espessura, Trava para extensão elétrica, Rodas de polietileno de alta densidade, revestida com PVC, Extensão com duplo revestimento em PVC, altamente isolante e comprimento de 10 metros, com Cesto Recolhedor 18 litros, Lâmina: Fabricado em aço especial, espessura de 2,35mm,	Unid.	01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



	Regulagem de altura: Em 5 posições que varia de 3cm a 8,1cm, s Rendimento aproximado de 500m ² / tratamento anticorrosivo e pintura com tinta a pó de poliéster polimerizado em estufa a 230°C, Potência: 1300w, Voltagem: 110v, Motor: Monofásico Faixa de Corte: 35cm, Rotação: 60 Hz Rotação: 3600 rpm		
52	Cortina Persiana Vertical em PVC texturizado Com Bando 2,20 Largura x 1,40 Altura, completa com trilho abertura modelo central BCJ bando padrão com 2 laterais, lâmina em tecidos 100% Poliéster, suportes de instalação com buchas e parafusos.	Unid.	05
53	ESCADA Tamanho: 10 Degraus, Material Alumínio, Dimensões do produto 51L x 233A centímetros, Cor Cinza, características especiais Dobrável e Leve.	Und	01
54	Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6kg pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha semirrígida com trama de nylon, com suporte de parede.	Und	02
55	Prancha de cabelo (chapinha) própria para Alisamento, Forma plana, para todos tipos de cabelo, MaterialPlástico, com Placas de titânio (dimensão das placas 11 x 3 cm), Formato retangular, Cabo giratório, Produto com tensão 220 V	Und	01
56	Secador de cabelo, Cor Cinza, Material Plástico, Potência 2500 watts, Fonte de alimentação Energia elétrica, para uso profissional, com maior vazão de ar. A maior vazão de ar permite que você faça secagens e modelagens cada vez mais rápido e com melhores resultados. Possui íons negativos que ajudam a selar a cutícula e reduzem o frizz, tampa traseira magnética removível e motor exclusivo V12.	Und	01
57	Suporte para garrafão com Água Mineral de 10 e 20 litros. Cuba de barro com capacidade de 2,5 litros. Para uso residencial, doméstico. Características: - Cuba de Barro - Capacidade da cuba de 2,5 litros de água - Torneira com vazão contínua ou quando pressionada - Dimensões aproximadas; 24cm largura, 26cm altura, 27cm profundidade, fácil limpeza, manutenção e a cuba de barro proporciona água fresca.	UND	01
58	Suporte para Projetor e Notebook com 2 bandejas. Altura do suporte: 80cm (altura mínima) 180cm (altura máxima), Material: Tubos de alumínio redondo, Diâmetros dos tubos: 1 polegada e 1/4, 1 polegada e 1/8 e 1 polegada, Conexões e rodízios: Nylon 100%, minimizando a quebra, Parafusos de aperto: Modelo borboleta. Cor: Alumínio fosco	UND	01



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



	Dimensões / Aberto: Altura Máxima: 180cm – Mínima: 100cm, Abertura dos pés: 100cm Tamanho das pernas: 60cm. Peso: 3 Kg Bandeja: Material: Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Medidas da Bandeja: 40cm x30cm (LxP) Capacidade de carga sobre a bandeja: 10 kg. Itens inclusos: 1 tripé 2 bandejas + haste para a bandeja inferior Fita de velcro para prender o projetor e o notebook Manual de instruções Dimensões da embalagem: (Comprimento x Largura x Altura): 90 cm x 30 cm x12cm Peso bruto total do suporte completo: 3,5 kg Peso líquido: 3 kg		
59	Suporte para tela de Projeção; Polegadas: 120" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo), Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca, Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção aproximadamente: 2,34 (C) x 1,80 (A) m (Produto artesanal pode haver variações nas medidas de até 5% para mais ou para menos). Medidas do produto: 2,40 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm, Medidas da caixa: 270 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm, Altura do Tripé: Até 2,80 mt., Peso do produto: 18.0 Kg e Peso da embalagem: 18.0 Kg	UND	01
60	Suporte para televisão Montagem na parede Tipo de movimento Articulado, Inclinado, em Aço inoxidável, tamanho da TV 55 Centímetros. Fácil instalação: produto já vem montado na embalagem, Funções avanço/recuo da tela e giro horizontal até 90°, Sistema de ajuste de inclinação e engate rápido, desenvolvido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência. Padrão VESA (horizontal x vertical) 100x100 a 400x400 mm	Unid.	01

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto da contratação: aquisição de materiais permanentes, diversos e equipamentos em geral, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A empresa se obrigará a execução adequada do objeto, observando-se as seguintes condições:

- Execução do objeto licitado, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá possuir Licença expedida pelo Departamento de controle que regulamenta o específico do objeto da Licitação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



- c) Atender com prioridade as solicitações da ADMINISTRAÇÃO, para execução do objeto;
- d) Executar o objeto dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização de execução e substituir, reparar ou corrigir, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado (o prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Administração manifestar-se sobre o requerimento);
- e) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em que a execução que verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade;
- g) Responsabilizar-se pela garantia do objeto executado no prazo estipulado pela legislação federal;
- h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento na execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive decorrentes de sua culpa ou dolo nos objetos executados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação;
- l) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os encargos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da ADMINISTRAÇÃO, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Fornecimento/Serviço emanadas e/ou aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução do objeto;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução, com poderes de representante ou preposto para tratar com a ADMINISTRAÇÃO;
- n) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução do objeto requerido, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente;
- p) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos materiais, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021; e,
- q) Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a ADMINISTRAÇÃO, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. A Administração Municipal se obrigará:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, em local previamente determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço;
- c) Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Fornecer a relação de órgãos da ADMINISTRAÇÃO e servidores, autorizados para receberem os equipamentos e os materiais permanentes.
- e) Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento/serviço.
- f) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos e materiais permanentes em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade ou validade;
- h) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- i) Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite, condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Careiro, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Com fundamento nos Artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente; e,

e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; e,

b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

8.3. A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

8.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



8.15. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. A vistoria da execução do objeto será feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria demandante do objeto licitado.

9.2. Nos termos do Artigo 140, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O responsável ou a comissão responsável pela vistoria atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do objeto, emitindo em seguida o Termo de Vistoria da Execução.

9.4. A prova de execução do objeto é a assinatura do(a) responsável pela vistoria da execução na nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data da execução.

9.5. Caso o objeto executado estiver em desacordo este será recusado e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

9.6. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s) acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

9.7. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços e/ou contrato ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e/ou contrato, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata e/ou contrato.

9.8. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos pelo responsável da Secretaria demandante ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

10.2. Não obstante ser o FORNECEDOR o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



10.4. A Prefeitura designará um servidor para atuar como fiscal do contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização do objeto solicitado/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função;

10.5. O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar amplamente a execução do objeto e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;

10.6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer objeto que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com condições semelhantes às do setor privado e com os valores propostos, após execução e aceitação do objeto (Artigo 40, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima previsto.

11.3. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

11.5. Ao FORNECEDOR caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11.6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

11.7. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Fornecedor deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- II. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;



- III. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- IV. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade; e,
- V. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12. ESTIMATIVA DA PREVISÃO DA DESPESA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REPACTUAÇÃO:

12.1. Durante a vigência da Ata e/ou contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata e/ou contrato, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

12.3. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata e/ou contrato.

12.4. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

12.5. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.7. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

12.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata e/ou Contrato.

12.9. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigida amostra do objeto licitado.

14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

14.1. A execução será efetivada mediante a solicitação do responsável por acompanhar, receber e atestar a execução do objeto.

14.2. O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora e/ou mão-de-obra, para a execução do objeto.

3. A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária a inteira execução do objeto.

4. Empreitada: Preço Unitário.

5. Adjudicação: Preço por item.

16. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa de seu Secretário o Sr. NEILSON DE SENA COSTA.

Careiro/AM, 26 de abril de 2024

NEILSON DE SENA COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 018/2022



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

A empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e/ou execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, materiais, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N. ____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CAREIRO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL, E ____ PARA ____.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAREIRO, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Mário Jorge Guedes, nº 111, Centro, Careiro (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX** [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n. [Pregão Eletrônico n. ____/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art 92, I e II):

1.1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (art 92, V):

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
TOTAL GERAL					



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII):

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [____], da Atividade [____ – ____], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n. ____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) contados do dia XX de XXXXXXX de 20XX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 92, XII):

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido e/ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e/ou execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso necessário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pela CONTRATADA, uma vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecida em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e;

9.1.4. Os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

9.3.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes do fornecimento e/ou execução do objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

10.2. A Contratada, também, será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão de obra necessários à completa execução do contrato.



10.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

10.4. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

11.1. O fornecimento e/ou execução do objeto deverá atender às especificações das normas técnicas, que estabelecem os requisitos mínimos de qualidade e os métodos relativos a cada objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

12.2. O fornecimento e/ou execução do objeto será realizado diretamente pela CONTRATADA, no endereço indicado no processo de Pregão Eletrônico.

12.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

12.4. A Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executou o fornecimento.

12.5. Os objetos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

13.4. A atestação de conformidade do fornecimento e/ou execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13.5. A CONTRATANTE designa como gestor deste Contrato, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXX, ou quem ela designar por Termo próprio.

13.6. Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;

III - verificar se a prestação de serviços serão cumpridas integral na forma contratada;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;
- VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;
- IX - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- X - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XV - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
- XVI - comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- XVII - zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados;
- XVIII - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, produto ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- XIX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;
- XX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de substituições, formulados pela contratada;
- XXI - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XXII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



- 14.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento/execução, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
- 14.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do objeto executado.
- 14.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto efetivamente prestado.
- 14.4. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.5.1.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.5.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.5.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) \times 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira =



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

14.11. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXXXX de XXXX.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:

18.1. Com fundamento nos Artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente; e,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

18.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue; e,
- b) Todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

18.3. A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

18.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.7.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.15. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

18.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



21.2. O Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n. [____/20__], constante do Processo Administrativo n. [_____] bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Careiro (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Careiro (AM), _____ de _____ de 20____

Pela Contratante	Pelo Contratado
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n.			Processo n.			
Órgão Emissor:			Pregão n.			
Endereço:			Ata n.			
Órgão Solicitante:			Empenho n.			
Endereço:			Telefone:			
Objeto da Ata:						
Fornecedor:						
Endereço:				CPNJ:		
Cidade:		Estado:		Telefone:		
Local da Entrega:		Prazo de Entrega:		Horário de recebimento:		
Setor responsável pelo recebimento:		Forma de Pagamento:				
Observação: AUTORIZAMOS o serviço_____ abaixo discriminados, mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO .						
Item	SERVIÇO	Marca	Unid.	Quant.	Preço	
					Unitário	Total
1						
2						
TOTAL						

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, quando da apresentação dos _____, acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos _____ e consequente aceitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento comprovado dos _____, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Para tanto, **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
Comissão Municipal de Licitação - CML



previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O ADQUIRENTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

Recebi e aceito as condições que nela constam. Data de recebimento da OF: ____/____/____ Carimbo e assinatura do FORNECEDOR	Data da emissão: ____/____/____ Emissor: Gestor da Ata de Registro de Preço
--	--



ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Careiro
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/2024 – SRP

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os _____ a seguir:

MATERIAIS	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.